## **DECRETO Nº 14.720,**

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado no D.O.E. nº 21, de 21/12/2011

Fixa o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí – UFR-PI, para o exercício de 2012.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 5.285, de 27 de dezembro de 2002,

## DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Piauí – UFR-PI, para o exercício de 2012, é de R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo Único. O valor de que trata o **caput** resulta da aplicação do IPCA – IBGE acumulado nos últimos doze meses (dezembro/2010 a novembro/2011 = 6,64%) sobre o valor da UFR-PI vigente em 2011, correspondente a R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos), fixado pelo art. 1º do Decreto nº 14.358, de 17 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 2º da Lei nº 5.285, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de dezembro de 2011.

GOVERNADOR DO ESTADO SECRETÁRIO DE GOVERNO SECRETÁRIO DA FAZENDA